PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 1051/2017

Data: 08 de Março de 2017.

Súmula: Acrescenta novo artigo na Lei Municipal nº 300 de 11 de Novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D´Oeste- PR", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. A Lei Municipal n° 300, de 11 de Novembro de 2002, passa a vigorar acrescida com o art. 36-A, na forma seguinte:

Seção XII

Da Designação Por Meio De Comissionamento

- Art. 36-A O Município poderá designar servidor(es) para atender Consórcio Público Intermunicipal dos quais seja signatário.
- I O (s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem) da remuneração básica do servidor cedido.
- II Os servidores designados poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio, desde que haja compatibilidade de horários.
- III O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor designado, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
- IV Na hipótese de o ente da Federação consorciada assumir o ônus da designação do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio realizado com o Consórcio Público Intermunicipal.
- Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, permanecem inalterados e vigentes.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (08/03/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO			
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO		
EDIÇÃO Nº	6.158	<i>PAG</i> . 7A	
DATA:	11/03/201	11/03/2017	

PUBLICADO		
JORNAL	DIOEMS	
EDIÇÃO Nº	1.313 PAG . 70	
DATA:	13/03/2017	